



## PORTARIA

### PORTARIA Nº 40 / 2018

#### **NOMEIA SERVIDOR PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO E CONSTITUI COMISSÃO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO REFERENTE AO OBJETO DO CONTRATO Nº 30 / 2017.**

O Presidente da Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, Vereador Leandro de Moraes Pereira, no uso de suas atribuições legais, expede a seguinte

### PORTARIA

**Art. 1º** Fica nomeado o servidor Sebastião Moreira, matrícula 184, para recebimento provisório do objeto do contrato nº 30 / 2017 da Câmara Municipal, firmado com a empresa Mimas Sul Instalações Elétricas Ltda – EPP, que tem por objeto o fornecimento e instalação de um painel elétrico para proteção e distribuição dos circuitos de climatização, conforme cláusula décima segunda do contrato.

**Art. 2º** Compete ao servidor, nomeado pelo artigo 1º desta Portaria, receber provisoriamente o objeto do contrato nº 30 / 2017, bem como emitir termo de recebimento provisório.

**Art. 3º** O recebimento provisório apenas pode ser realizado após apresentação do projeto “*as built*”, conforme determina o tópico 2.1 da cláusula décima segunda do contrato nº 30/2017.

**Art. 4º** - Fica constituída Comissão, formada por 03 (três) servidores, para recebimento definitivo do objeto do contrato nº 30 / 2017, de acordo com sua cláusula décima segunda, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
Marcos Fernando Luiz	105	Auxiliar de Contabilidade
André Albuquerque Oliveira	179	Auxiliar Administrativo
José Antônio Rodrigues	109	Auxiliar de Manutenção

**Art. 5º** - Compete à Comissão, constituída pelo artigo 3º desta Portaria, receber definitivamente o objeto do contrato nº 30 / 2017, bem como emitir termo de recebimento definitivo.



**Art. 6º**- Para recebimento definitivo deverá ser considerado relatório elaborado por profissional especializado, contratado para este fim, mediante o contrato nº 27 /2017, que deverá concluir se o serviço foi executado nos termos do projeto básico;

**Art. 7º**- Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 20 de fevereiro de 2018.

**LEANDRO DE MORAIS PEREIRA**  
**Presidente da Mesa**

## PORTARIA

### PORTARIA Nº 41/2018

**DESIGNA AS SERVIDORAS ELIANE CRISTINA RAMOS E EMANUELA SILVA BARRETTO COMO MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE.**

O Presidente da Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, Vereador Leandro de Moraes Pereira, no uso de suas atribuições legais, expede a seguinte

### PORTARIA

**Art. 1º** Designa as servidoras Eliane Cristina Ramos – matr. 238 e Emanuela Silva Barretto – matr. 321, como membros da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Pouso Alegre, constituída através da Portaria nº 20, de 9 de Janeiro de 2018.

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 20 de Fevereiro de 2018.

**LEANDRO DE MORAIS PEREIRA**  
**PRESIDENTE DA MESA**



## EDITAL ESTÁGIO DIREITO

### EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTÁGIO Nº 01/2018

#### EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE ACADÊMICO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO PARA EXERCÍCIO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO NA CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, entidade de direito público, representativa do Poder Legislativo Municipal, inscrita no CNPJ nº 25.650.078/0001-82, com sede à Avenida São Francisco, n.º 320, Primavera, Pouso Alegre/MG, neste ato representada por seu Presidente, o Vereador Leandro de Moraes Pereira, brasileiro, portador do CPF nº 089.188.246-45 e do RG: MG-13.012.945, torna pública abertura de processo de seleção de estagiário, consoante as seguintes cláusulas:

#### 1 – DAS VAGAS

O processo de seleção aberto por este edital visa firmar compromisso com 1 (um) estagiário em Direito, podendo de acordo com a demanda futura da Câmara Municipal de Pouso Alegre, dentro do prazo de vigência deste edital, serem convocados outros candidatos aprovados, seguindo a ordem de classificação.

O(s) candidato(s) aprovado(s) e convocado(s) deverão prestar serviço à Câmara Municipal de Pouso Alegre, lotado(s) prioritariamente na Escola do Legislativo da Câmara Municipal.

#### 02 – DAS VIGÊNCIAS

O prazo de vigência deste edital é de 02 (dois) anos a contar da data de sua publicação.

O prazo de vigência do estágio é de 01 (ano) prorrogável por igual período a contar da data da admissão do estagiário.

#### 3 – DO ESTAGIÁRIO

3.1. O candidato participante do processo de seleção de estagiário deverá preencher as seguintes condições:

- a) estar cursando graduação em Direito, estando matriculado do terceiro período até o sétimo período;
- b) ter disponibilidade de 6 (seis) horas diárias, de segunda-feira a quinta-feira, das 12h às 18h, e, na sexta-feira, das 8h às 14h.

#### 4 – DO ESTÁGIO

4.1. O estágio compreenderá a realização de atividades laborais supervisionadas por profissional competente graduado na mesma área do conhecimento.

4.1.1. As atividades laborais deverão ter relação com o curso de Direito, de forma a complementar o conhecimento teórico auferido no curso.

4.1.2. O estagiário fará jus a:

- bolsa-estímulo, no valor de R\$954,00 reajustado na mesma data e pelo mesmo índice da alteração do salário mínimo;
- vale-transporte, pago em pecúnia.

4.1.3. O termo de compromisso de estágio terá caráter precário, podendo ser rescindido por qualquer das partes, mediante comunicação com no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

4.1.4. Em caso de rescisão, conforme item 4.1.3, será convocado o candidato classificado em colocação imediatamente posterior ao estagiário cujo termo de compromisso esteja sendo rescindido.

#### 5 – DA INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições serão realizadas a partir **das 18:00hs do dia 22/02/2018 até as 12:00hs do dia 28/02/2018** exclusivamente por meio eletrônico.

5.2. Para requerer sua inscrição, o candidato deverá enviar um e-mail para: [legis.escola@cempa.mg.gov.br](mailto:legis.escola@cempa.mg.gov.br), inserindo no campo assunto: “Estágio de Direito” e contendo em anexo:

a) Currículo com as seguintes informações:

- nome completo;
- número de documento de identidade (cujo original será usado para a realização da prova);
- endereço;

- endereço eletrônico (e-mail) e telefones de contato;
  - informação acadêmica, incluindo cursos de graduação, técnicos, informática, de línguas, monitoria, iniciação científica, etc. indicando: os nomes dos cursos realizados; os nomes das instituições de ensino e os períodos de atuação, inclusive a graduação em Direito (qual período está cursando).
  - experiência profissional, se possuir, indicando: os nomes das entidades; os períodos de atuação; o nome das funções/cargos assumidos e resumo das atividades exercidas.
- b) o histórico escolar do curso de Direito ou imagens do sistema acadêmico de notas da instituição de ensino (*print screen* da tela), contendo a notas de todas as disciplinas cursadas até o período em curso.

5.2.1. As informações curriculares devem ser redigidas de maneira mais completa e detalhada, uma vez que formarão a nota de classificação para a segunda etapa do processo de seleção.

5.2.2. Quaisquer informações constatadas como inverídicas, em especial alteração das informações do histórico escolar, acarretarão na desclassificação imediata do candidato e o ato será informado à instituição de ensino em que esteja matriculado, para serem tomadas as devidas punições cabíveis.

5.3. Para a solução de qualquer problema na inscrição, o candidato deverá entrar em contato pelo telefone (35) 3429-6508.

## 6 – DA SELEÇÃO

6.1. A seleção constará de duas etapas:

### 6.1.1. Etapa 1: eliminatória pela análise das informações curriculares (10 pontos)

- a) análise do currículo (conforme sub-item 5.2, alínea “a”);
- b) análise do histórico escolar do curso de Direito (conforme sub-item 5.2 alínea “b”);

### 6.1.2. Etapa 2: classificatória e presencial

- a) prova teórica e teste prático (10 pontos)
- b) entrevista e investigação social (10 pontos)

6.2. Será atribuída uma nota de 0 a 10 pontos referentes à etapa 1-a (análise de currículo) que levará em conta a qualidade do documento, bem como o número, tempo e relevância das experiências profissionais, de informática e de formação acadêmica.

6.3. Será atribuída uma nota de 0 a 10 pontos referente à etapa 1-b (histórico escolar do curso de Direito) de acordo com a média aritmética de todas as disciplinas dos períodos cursados.

6.4. Os candidatos que não enviarem o histórico e currículo no ato da inscrição até a data limite 28/02/2018, às 12:00hs, terão nota nula atribuída à etapa 1, sendo, portanto, eliminados do processo seletivo.

6.5. A nota correspondente à Etapa 1 será composta pela média aritmética das notas das etapas 1-a e 1-b, resultando num total de 10 pontos.

6.6. Serão classificados e convocados para a etapa 2, descrita no sub-item 6.1.2, somente os **50% primeiros colocados na etapa 1**, conforme classificação definida no tópico 6.5 deste edital.

6.7. Será divulgado o resultado da etapa 1 para todos candidatos, no dia **28 de fevereiro de 2018**, no site oficial da Câmara Municipal de Pouso Alegre e através do e-mail utilizado na inscrição pelos candidatos, sendo de responsabilidade dos mesmos a verificação nessa data.

6.7.1. Caso ocorra algum problema de envio do e-mail divulgando o resultado da etapa 1, oriundo da Câmara Municipal, será realizado contato telefônico (até três vezes) utilizando os contatos informados pelos candidatos.

6.8. Os candidatos classificados conforme tópico 6.6 deste edital deverão comparecer, no dia **1º de março de 2018, às 12:30hs**, na sede do Poder Legislativo do Município de Pouso Alegre, situado na avenida São Francisco, 320 – bairro Primavera, munidos de documento de identificação pessoal usado na inscrição, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis e borracha para realização da etapa 2-a (prova teórica e teste prático) e no dia **02 de março de 2018, às 08:00hs**, no mesmo local, para realização da etapa 2-b (entrevista e investigação social).

6.9. Na etapa 2-a, os candidatos classificados - conforme o sub-item 6.6 – se submeterão a uma prova dissertativa e a um teste prático de informática, com **duração total de 3 (três) horas**.

6.9.1. Na prova dissertativa, que terá conteúdo de Direito Constitucional, os candidatos serão avaliados de 0 a 5 pontos de acordo com a habilidade de argumentação, fundamentação, relação com o tema, ortografia, coesão/coerência, elementos sintáticos e gramaticais.

6.9.2. No teste prático de informática os candidatos serão avaliados de 0 a 5 pontos de acordo com habilidades e conhecimentos básicos de rotinas e uso de ferramentas de escritório (pacote Office).



6.10. Na etapa 2-a, os candidatos classificados - conforme o sub-item 6.6 – se submeterão a uma entrevista individual perante a comissão de seleção formada segundo o item 8 deste edital.

6.11. A entrevista será composta por questões comportamentais para análise de qualidades desejadas tais como: comunicação, organização, dinamismo, comprometimento, etc., com pontuação de 0 a 10 pontos.

6.12. O não comparecimento nas Etapas 2-a ou 2-b implicará na desclassificação do candidato.

6.13. Após a realização dos testes da etapa 2, os candidatos serão classificados segundo a ordem decrescente da nota final que será composta pela média aritmética das seguintes notas.

- 10 pontos da etapa 1 (currículo e histórico escolar)
- 10 pontos da etapa 1-a (prova teórica e teste prático)
- 10 pontos da etapa 2-b (entrevista e investigação social)

6.14. Será convocado o candidato classificado em primeiro lugar, conforme atribuição de notas definidas no item 6.13.

6.15. Em caso de desistência de candidato aprovado ou desligamento de estagiário nomeado, será convocado para a vaga o candidato seguinte na ordem de classificação.

## **7. DO CONVÊNIO E DO TERMO DE COMPROMISSO**

7.1. Se os candidatos selecionados forem vinculados a instituições de ensino superior que ainda não tenham convênio firmado com a Câmara Municipal de Pouso Alegre, o Presidente da Câmara, segundo critério discricionário, intervirá junto à instituição de ensino superior para pactuação do convênio.

7.2. Caso não seja possível pactuação do convênio mencionado no tópico 7.1 deste edital, será convocado o candidato imediatamente seguinte na ordem de classificação.

7.3. Entre a Câmara Municipal, a instituição de ensino superior e os candidatos selecionados será firmado termo de compromisso de estágio supervisionado.

## **8. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

8.1. Comporão a Comissão de Seleção de estagiários, para os fins de acompanhamento de todo o processo descrito neste edital, os seguintes servidores:

- Diretor da Escola do Legislativo, ou servidor designado, lotado na Escola do Legislativo;
- Coordenador de estágio, designado pelo Diretor da Escola do Legislativo;
- Servidor do setor de Recursos Humanos, designado pelo Diretor da Escola do Legislativo;
- Diretor do setor jurídico, outro servidor designado, lotado no Departamento Jurídico.

## **9. DISPOSIÇÃO FINAL**

As cláusulas omissas deste edital serão complementadas pela comissão instituída nos termos do item 8.

Pouso Alegre, 22 de fevereiro de 2018.

Leandro de Moraes Pereira  
Presidente da Mesa Diretora